



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 6.856

de 24 de fevereiro de 2026.

“Dispõe sobre alteração da Lei n.º 6.850/25 (LOA/2026)”.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei n.º 6.850, de 29 de dezembro de 2025, com a abertura de crédito adicional especial e suplementar até o limite de R\$14.291.487,39 (catorze milhões, duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos), obedecendo às seguintes fichas de despesas:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte	Cobertura	Valor
Criar	Gabinete do Prefeito	02.01.09	08.243.0037.2.057	3.3.90.93.00	3	Superávit	1.000,00
144	Habitação e Urbanismo	02.02.02	16.482.0033.2.000	3.3.90.48.00	1	Anulação	7.000,00
Criar	Educação	02.04.02	12.365.0029.1.003	4.4.90.51.00	5	Excesso	4.360.258,05
221	Educação	02.04.02	12.367.0029.2.100	3.3.30.93.00	1	Anulação	1.300.000,00
222	Educação	02.04.02	12.367.0029.2.100	3.3.50.39.00	1	Anulação	3.866.000,00
223	Educação	02.04.03	12.361.0029.2.100	3.3.90.34.00	1	Anulação	500.000,00
225	Educação	02.04.03	12.367.0029.2.100	3.3.50.39.00	1	Anulação	804.000,00
Criar	Educação	02.04.04	12.306.0029.2.100	3.3.90.93.00	2	Excesso	188,45
Criar	Educação	02.04.04	12.306.0029.2.100	3.3.90.93.00	2	Superávit	26.951,10
Criar	Saúde	02.06.01	10.301.0030.2.056	3.3.50.39.00	5	Excesso	101.041,68
Criar	Saúde	02.06.01	10.301.0030.2.056	3.3.50.39.00	5	Superávit	198.958,32
Criar	Saúde	02.06.01	10.301.0030.2.056	3.3.50.85.00	5	Excesso	600.000,00
Criar	Infraestrutura	02.12.02	15.452.0033.1.006	4.4.90.51.00	5	Excesso	2.486.000,00
Criar	Turismo	02.40.02	27.695.0036.2.178	3.3.50.39.00	1	Anulação	40.089,79

Art. 2º O crédito adicional especial e suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:

- a) Provenientes das anulações parciais, na importância de R\$ 6.517.089,79 (seis milhões, quinhentos e dezessete mil, oitenta e nove reais e setenta e nove centavos), obedecendo às seguintes fichas de despesa:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte	Cobertura	Valor
136	Habitação e Urbanismo	02.02.01	04.122.0033.2.000	3.3.90.39.00	1	Anulação	7.000,00
188	Educação	02.04.02	12.361.0029.2.100	3.3.90.39.00	1	Anulação	6.470.000,00
717	Turismo	02.40.02	27.695.0036.2.178	3.3.90.39.00	1	Anulação	40.089,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.856

de 24 de fevereiro de 2026.

- b) Proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, na importância de R\$226.909,42 (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e nove reais e quarenta e dois centavos).

Banco Reduzido	Fonte	Saldo 31/12/2024	Restos a Pagar	Valor Utilizado	Saldo Disponível	Valor a ser Utilizado
267	2	26.951,10	0,00	0,00	26.951,10	26.951,10
315	5	318.971,43	120.013,11	0,00	198.958,32	198.958,32
592	3	2.690.272,81	0,00	0,00	2.690.272,81	1.000,00

- c) Proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R\$7.547.488,18 (sete milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos).

Banco Reduzido	Fonte	Descrição	A utilizar
191	5	CEF MB Em Dep. João Cury Repasse 975162/2025	2.486.000,00
205	5	CEF Construção Creche do Maria Luíza 962039/2024	4.360.258,05
267	2	Brasil Merenda Escolar - 140234-x	188,45
315	5	BB FMS Piso Enfermagem 76.324-1	701.041,68

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 24 de fevereiro de 2026.

Fábio Vieira de Souza Leite
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 24 de fevereiro de 2026 - 170º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente